



**MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES**

**CONTRATO N.º 178/2023**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS “PROJETO JOVENS EMPREENDEDORES – CONSTRUIR O FUTURO” – ANO LETIVO 2023/2024**

**ENTRE:**

**PRIMEIRO:** Cristina Lasalete Cardoso Vieira, natural da Freguesia de \_\_\_\_\_ Concelho do \_\_\_\_\_  
portadora do Cartão do Cidadão n.º \_\_\_\_\_, emitido pela \_\_\_\_\_  
com validade até \_\_\_\_\_

contribuinte n.º \_\_\_\_\_ com domicílio profissional na sede do Município, sita no Largo  
Sacadura Cabral, na Cidade do Marco de Canaveses, que outorga na qualidade de Presidente da  
Câmara Municipal de Marco de Canaveses, em representação do **MUNICÍPIO DE MARCO  
DE CANAVESES**, entidade detentora do cartão de identificação de pessoa coletiva número  
501 073 655, outorgando neste contrato no uso dos poderes conferidos pela alínea f) do n.º 2 do  
artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Primeiro  
Outorgante. -----

**E:**

**SEGUNDO:** Bruno Miguel Gomes da Costa, portador do Cartão do Cidadão com n.º \_\_\_\_\_  
, válido até \_\_\_\_\_, emitido pela \_\_\_\_\_, N.I.F. \_\_\_\_\_  
e Maria de Fátima da Silva Teixeira Costa, portadora do Cartão de Cidadão com o  
n.º \_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_ N.I.F. \_\_\_\_\_ na qualidade de  
Presidente e Vice-Presidente e em representação da **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE  
AMARANTE** registada sob o número único de matrícula e identificação fiscal n.º 501 064 494,  
com sede na Rua Miguel Pinto Martins, n.º 70, freguesia de Amarante (S. Gonçalo), Madalena,



## MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Cepelos e Gatão, (4600-090), Concelho de Amarante, cuja constituição foi publicada em Diário da República, 3ª Série, de um de outubro de mil novecentos e setenta e cinco e alteração aos Estatutos da Associação outorgada em doze de janeiro de dois mil e dezoito, exarada a folhas quatro a folhas cinco do livro número trezentos e sessenta e três de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial de Amarante, a cargo da Notária Olga Maria de Carvalho Samões, sito na Rua Nova, nº 121, Rés-do-Chão, Amarante, Ata número cento e vinte e um da reunião da Assembleia Geral de vinte e cinco de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, termo da tomada de posse de quinze de dezembro de dois mil e vinte e dois e Ata número um de dois mil e vinte da Direção da Associação. -----

No seguimento do procedimento adotado na modalidade de Ajuste Direto, com o n.º ADG/120/2023, por despacho da Exma. Sr.ª Presidente, proferido a treze de outubro de dois mil e vinte e três, foi aprovada a adjudicação e, conforme minuta aprovada pelo mesmo despacho, foi determinado celebrar com a segunda outorgante o **CONTRATO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS “PROJETO JOVENS EMPREENDEDORES – CONSTRUIR O FUTURO” – ANO LETIVO 2023/2024** nos termos e condições das cláusulas seguintes: -----

**PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:** A Segunda Outorgante obriga-se à prestação de serviços do projeto “Jovens empreendedores – Construir o futuro”, nos termos e condições previstos no caderno de encargos e proposta adjudicada, que fazem parte integrante deste contrato nos termos do n.º 2 do art.º 96.º do CCP, não tendo havido quaisquer ajustamentos aqueles documentos. -----

**SEGUNDA – PRAZO DO CONTRATO:** A relação contratual tem início com a assinatura do presente contrato com a duração do calendário escolar oficial do ano letivo 2023/2024, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das



## MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo, nos termos da Cláusula 2.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos. -----

**TERCEIRA – PREÇO:** O encargo máximo a pagar pelos serviços objeto do presente contrato é de € 7.028,00 (sete mil e vinte e oito euros), com exclusão do IVA. -----

**QUARTA – GESTOR DO CONTRATO:** 1. Fica designada gestor do contrato a Técnica Superior deste Município, Sr.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos. -----

2. O Primeiro Outorgante poderá a todo o tempo, mediante notificação simples dirigida ao prestador de serviços, substituir o Gestor do Contrato. -----

**QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS:** 1. As Partes estão sujeitas ao cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (RGPD) e da demais legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, a Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto. -----

2. As Partes comprometem-se a garantir a confidencialidade no tratamento dos dados pessoais a que tenham acesso no âmbito da execução do presente contrato, adotando as medidas de segurança técnicas e organizativas adequadas à proteção dos dados pessoais. -----

**SEXTA – CASOS OMISSOS:** Em tudo o mais se aplicarão as normas constantes do caderno de encargos, e na parte não especialmente prevista, as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos e demais legislação complementar. -----

**SÉTIMA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL:** Pelo primeiro outorgante foi dito que o encargo total resultante deste contrato se encontra inscrito no Orçamento Municipal com a seguinte classificação: Classificação Orgânica: 0102 Classificação Económica: 020220 outros



## MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

trabalhos especializados, G.O.P.: 03 32 218/6 Ac.1 serviços especializados, e consta do Plano Plurianual de Investimentos da Câmara Municipal para o ano dois mil e vinte e três, com a verba orçada de € 1.000,00, devidamente aprovado pela Assembleia Municipal em sua única reunião da sessão ordinária de dezasseis de dezembro de dois mil e vinte e dois, com o reforço de € 4.907,00 e o saldo disponível, à data do cabimento, de € 4.000,50, ficando cativa a importância de € 3.457,78; a que corresponde o Compromisso (Lei n.º 8/2012): 50653/2023, encontrando o remanescente em anos futuros. -----

OITAVA – FORO COMPETENTE: Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, com expressa renúncia a qualquer outro. ----- A adjudicatária apresentou e arquivam-se no respetivo processo: Certidão de Situação Tributária Regularizada, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 177.º-A e/ou números 5 e 12 do artigo 169.º do Código do Procedimento e do Processo Tributário (CPPT), emitida pelo Serviço de Finanças de Amarante – [1759], em dezoito de outubro de dois mil e vinte e três; Declaração de Situação Contributiva Regularizada junto da Segurança Social, emitida pelo Serviço Segurança Social Direta, em dezoito de outubro de dois mil e vinte e três; Certificados de Registo Criminal, gerados automaticamente pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal, em dezassete de outubro de dois mil e vinte e três, três de outubro de dois mil e vinte e três e dezoito de outubro de dois mil e vinte e três, da empresa e dos titulares dos órgãos sociais e administração, direção ou gerência em efetividade de funções, respetivamente, comprovativo de que não se encontram abrangidos por nenhum dos casos previstos nas alíneas a), b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; Declaração do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos, onde consta que não se encontra abrangida por nenhuma das



## MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; Comprovativo de alteração aos estatutos da Associação outorgada em doze de janeiro de dois mil e dezoito, exarada de folhas quatro a folhas cinco do livro número trezentos e sessenta e três de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial de Amarante, a cargo da Notária Olga Maria de Carvalho Samões, e Ata de tomada de posse dos órgãos sociais; Consulta do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), estabelecido pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto e regulamentado através da Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto. -----

Por ser esta a vontade expressa das partes, vai o presente acordo, feito em 2 (duas) vias de igual teor e composto por cinco páginas, ser assinado através de assinatura eletrónica digital qualificada, em formato PDF (Portable Document Format), a qual deverá ficar consignada a fls. cinco, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes. -----

O presente contrato produz efeitos à data da aposição da assinatura eletrónica da representada do Primeiro Outorgante. -----

Primeiro Outorgante:

[Assinatura Qualificada] Cristina Lasalete Cardoso Vieira  
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Cristina Lasalete Cardoso Vieira  
Dados: 2023.10.25 09:42:35 +01'00'

Segundo Outorgante:

Presidente da AEA  
Assinado por: Bruno Miguel Gomes da Costa  
Num. de identificação:  
Data: 2023.10.24 16:37:31+01'00'  
Localização: Amarante



Assinado por: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA TEIXEIRA COSTA  
Num. de identificação:  
Data: 2023.10.24 14:07:48+01'00'



